

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/10/2022 | Edição: 193 | Seção: 2 | Página: 54

Órgão: Controladoria-Geral da União/Secretaria Executiva/Controladoria Regional da União no Estado do Amapá

PORTARIA Nº 2.750, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Art. 133, do Anexo I da Portaria CGU nº 677, de 10 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2017, e competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.877, de 13 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para a realização de inventário físico-financeiro anual dos bens móveis patrimoniais permanentes da Controladoria Regional da União no Amapá (CGU-R/AP), na forma da IN SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988.

Parágrafo único. À Comissão caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico. As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização.

Art. 2º Designar os servidores LUIZ MENDES COSTA JÚNIOR, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1643136, GUSTAVO JORDAN FERREIRA ALVES, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1246189, e LETÍCIA SILVEIRA MARTINS, Técnica Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 3304758 para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis patrimoniais permanentes da CGU-R/AP.

Parágrafo único. Para auxiliar a Comissão, poderão ser convocados funcionários de empresas prestadoras de serviços, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão.

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais Permanentes deverá:

I - definir a metodologia e programar a execução dos trabalhos;

II - controlar as informações sobre as movimentações emergenciais e inadiáveis de bens móveis patrimoniais permanentes incorporados a cada uma das unidades, durante a execução dos trabalhos;

III - apresentar o resultado final do inventário físico-financeiro consolidado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos atos e fatos relatados.

Art. 4º Fica proibida a movimentação de bens móveis patrimoniais permanentes durante a vigência desta Portaria, de modo a resguardar a perfeita execução dos trabalhos da Comissão, podendo ser expressamente autorizada pelo Presidente da mesma, em casos excepcionais, desde que justificada.

Art. 5º Solicitar a todos os titulares das unidades desta Regional da CGU que sejam oferecidas à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar o relatório final dos trabalhos até o dia 11 de novembro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LILSON ABELARDO MESSIAS SALDANHA